



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003.03/00

DATA: 28.03/00

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ERVINO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a efetuar a doação à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita na CNPJ Nº 02.355.341/0003-77, toda a madeira bem com a cobertura de uma antiga Escola Rural Municipal, situada em Linha Nossa Senhora do Carmo, neste Município, avaliada em R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil.


ERVINO ALBERTON
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 28 / Março / 2000.


AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete

